



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
Diretoria de Contratações e Aquisições  
Comissão Permanente de Licitação

Memorando Nº 185/2022 - CBMDF/DICOA/COPLI

Brasília-DF, 03 de maio de 2022.

**Assunto:** Consulta ao Setor Técnico - Diligência.

**Processo nº:** 00053-00085379/2022-72

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 26/2022 - DICOA/DEALF/CBMDF referente à aquisição de equipamentos para videoconferência, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

Ao Senhor Cel. QOBM/Comb. Diretor da DITIC,

Tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 26/2022 - DICOA/DEALF/CBMDF, relacionado à aquisição de equipamentos para videoconferência, encontrar-se em fase recursal e tendo o impetrante alegado, em recurso, aceitação pelo pregoeiro de produto em desconformidade com especificado, solicito a Vossa Senhoria e à equipe técnica correlata ao assunto, SMJ, parecer técnico saneador quanto ao escoreito entendimento dos requisitos prescritos em especificação.

Cita-se, a seguir, a especificação do item 01, WEBCAM FULL HD, conforme edital:

[...]

**WEBCAM FULL HD**

Base tipo clipe com possibilidade de fixação em tela de notebooks, monitores, mesa ou tripé sem a necessidade de adaptadores;

Deverá possuir microfone omnidirecional ou duplo, integrado, estéreo e interno, com cancelamento ou redução de ruído;

Videochamada com resolução Full HD de 1080p (1920 x 1080 pixels);  
Capacidade para gravar vídeo Full HD de alta qualidade em até 30 fps (frames per second);

O foco deverá ser automático;

Captura de imagem em formato 16:9 Widescreen;

Possibilitar Inclinação (será aceita inclinação da câmera através do suporte acoplado);

Compatibilidade com Windows 7 e 10;

Tecnologia plug-and-play;

Cor: predominantemente preta;

Conectividade com o micro através de cabo USB;

Possui obturador de privacidade;

**Comprimento de cabo USB para conexão ao micro: no mínimo 150 (cento e cinquenta) centímetros.**

**Será aceito cabo extensor para o perfeito funcionamento de no máximo 180 (cento e oitenta) centímetros. (grifo posto)**

[...]

Foram feitos grifos nos dois últimos períodos da especificação acima, uma vez que constituem o motivo pelo qual se repousou os maiores questionamentos.

Quanto aos trechos em destaque, questiona-se:

1. Verifica-se que o comprimento do cabo USB para conexão ao micro requerido pela administração consiste em, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) cm. No entanto, na hipótese de entrega de produto com tamanho de cabo menor que 150 (cento e cinquenta) cm e, considerando a informação trazida no último período da especificação, é possível entender que a Administração admite entrega de produto com tamanho de cabo menor do que o especificado (menor que 150 cm) desde que, nessa situação, para o perfeito funcionamento, o produto seja entregue condicionado ao fornecimento de cabo extensor de, no máximo, 180 (cento e oitenta) cm. O entendimento do setor técnico coaduna com o apresentado?

Nesse ensejo, solicito que, após o posicionamento técnico, o processo em comento seja encaminhado diretamente para o setor CBMDF\_DICOA\_COPLI para o prosseguimento do processo licitatório.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SALOMAO FRAZAO CARDOSO, Maj. QOBM/Comb, matr. 1910142, Pregoeiro(a)**, em 03/05/2022, às 16:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **85538865** código CRC= **7CB6DAC6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640020 - DF



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Seção de Planejamento

Memorando Nº 148/2022 - CBMDF/DITIC/SEPLA

Brasília-DF, 03 de maio de 2022.

Ao Sr. Pregoeiro,

Segue resposta aos questionamentos expostos no Memorando 185 (85538865):

Questionamento 1. Verifica-se que o comprimento do cabo USB para conexão ao micro requerido pela administração consiste em, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) cm. No entanto, na hipótese de entrega de produto com tamanho de cabo menor que 150 (cento e cinquenta) cm e, considerando a informação trazida no último período da especificação, é possível entender que a Administração admite entrega de produto com tamanho de cabo menor do que o especificado (menor que 150 cm) desde que, nessa situação, para o perfeito funcionamento, o produto seja entregue condicionado ao fornecimento de cabo extensor de, no máximo, 180 (cento e oitenta) cm. O entendimento do setor técnico coaduna com o apresentado?

Resposta: Deferido. O entendimento está correto, nos termos acima sublinhados.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO HENRIQUE SOARES DE ANDRADE, Maj. QOBM/Comb. matr. 1805999, Chefe da Seção de Planejamento e Projetos**, em 03/05/2022, às 16:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDIMAR HERMÓGENES DE MOURA, Cel. QOBM/Comb, matr. 1399988, Diretor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 03/05/2022, às 16:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=85561451)  
verificador= **85561451** código CRC= **B3CCA81B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Lote D Modulo E - CEP 70620-900 - DF